

Elemento: 33.90.40
Fonte: 0101
PI: 4200008238c
PESSOA JURÍDICA: SAGE BRASIL SOFTWARE S.A.
CNPJ: 64.555.626/0001-47
ENDEREÇO: Rod Luiz de Queiroz (Sp304), S/N, Nova Americana – CEP 13.466-170 Americana/SP
Telefone: (91) 3355-2030
Ordenador: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 286937

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação 001/2018
Processo Nº. 2018/20060
Dispensa de Licitação n. 001/2018
A Presidente da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a Dispensa de Licitação em favor da empresa SAGE BRASIL SOFTWARE S.A. CNPJ: 64.555.626/0001-47, para Aquisição de uso de Software por empresa prestadora de serviço de informática, para atender as obrigações acessórias junto à Receita Federal e Estadual, com os módulos de: Recursos Humanos, Contabilidade e Escrita Fiscal, em atendimento ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital); e Emissor de NFe, com o valor global de Global R\$ 7.768,80 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), pelo período de 12 meses.
Belém, 21 de fevereiro de 2018.
Ordenador: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 286941

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 169/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Diretoria Técnica, constante no Processo nº 93268/2018, de 02/03/2018.
R E S O L V E:
I – Conceder Suprimento de Fundos ao servidor; UBIRAJARA DAMASCENO SANTANA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, matrícula funcional 3182681/1 e C.P.F.: 039.477.342-04, no valor de R\$ 11.968,88 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para ocorrer despesas com a Anatel, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 658236
Natureza de Despesa: 339039
Fonte: 0101
2 – Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 286995

DIÁRIA

PORTARIA Nº 168/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria da TV, constante no Processo nº 94847/2018 de 05/03/2018.
RESOLVE:
CONCEDER ½ (meia) diária, aos servidores abaixo relacionados; para custear despesas com viagem a localidade de Stª Maria do Pará, no período de 07/03/2018, com o objetivo de realizarem serviços de reportagem.
SAMUEL RODRIGUES DE MELO, ocupante do cargo de Operador de Câmera, matrícula funcional nº 7005571/2 e CPF nº 152.539.532-72.
JOÃO PAULO SEABRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Jornalista, matrícula funcional nº 5900842/1 e CPF nº 844.069.172-68.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 287006

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 56/2018-GAB/SIND. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 305/2018-GAB/SIND, de 27/02/2018, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 157/2017-GAB/SIND de 04/09/2017, publicada no DOE, edição nº 33.453 de 06/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 157/2017-GAB/SIND de 27/10/2017, publicada no DOE, edição nº 33.489 de 31/10/2017;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286901

PORTARIA DE REDES. Nº 169/2018-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 109/2018-GAB/PAD de 02/03/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 206/2017-GAB/PAD de 17/04/2017, publicada no DOE nº 33.359 de 24/04/2017, prorrogado pela Portaria nº 249/2017-GAB/PAD de 23/06/2017, publicada no DOE nº 33.404 de 28/06/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286915

PORTARIA DE REDES. Nº 50/2018-GAB/SIND. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2018-GAB/SIND, de 01/03/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 171/2017-GAB/SIND de 27/11/2017, publicada no DOE, edição nº 33.506 de 28/11/2017, prorrogada pela Portaria nº 02/2018-GAB/SIND de 02/01/2018, publicada no DOE, edição nº 33.529 de 03/01/2018;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286858

PORTARIA DE ARQ. Nº 23/2018-GAB/PAD BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 350/2017-GAB/PAD, de 30/08/2017, publicada no DOE edição nº 33.450 de 01/09/2017.
R E S O L V E:
I – **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte do imputado F.T.L., matrícula nº 398942-1. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente:
1 – Ao imediato retorno, com a lotação do servidor na CAS/SEDUC, de acordo com a disponibilidade da administração;
2 – À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal a partir de abril de 2017, até a véspera da data em que for efetivamente lotado;
3 – À reativação do pagamento do disciplinado;
4 – Encaminhamento do servidor pela CAS/SEDUC, para avaliação junto a Perícia Médica do Estado.
II – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286990

PORTARIA Nº 47/2018-GAB/PAD BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 961382/2016 e demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora R.R.A.F., matrícula nº 246239-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286982

PORTARIA DE REDES. Nº 167/2018-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE MARÇO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 331/2018-NDE de 28/02/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 448/2017-GAB/PAD de 16/10/2017, publicada no DOE nº 33.481 de 18/10/2017, prorrogado pela Portaria nº 477/2017-GAB/PAD de 27/12//2017, publicada no DOE nº 33.529 de 03/01/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 286871